

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.613 DE 07 DE MARÇO DE 2023

INDEFERE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/005775/2023 e nº SEI-070002/001708/2022, referentes ao requerimento de Autorização Ambiental – AA da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para execução dos serviços de inspeção e correlação no oleoduto 26” SUL, uma vez que estas atividades já estão contempladas no escopo da Licença de Operação nº IN051679, cujo empreendimento se encontra localizado na Rua Chapot Prevost s/n, Freguesia, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro;
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVARATPT/2422/2022;

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Autorização Ambiental – AA da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para execução dos serviços de inspeção e correlação no oleoduto 26” SUL, uma vez que estas atividades já estão contempladas no escopo da Licença de Operação nº IN051679, cujo empreendimento se encontra localizado na Rua Chapot Prevost s/n, Freguesia, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente